

LEI MUNICIPAL Nº 714 DE 09 DE ABRIL DE 2001

"DÁ DENOMINAÇÃO A QUADRA DE ESPORTES MUNICIPAL".

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras , por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1° - Fica denominada quadra de esporte MANOEL MARTINS GARCIA, a quadra Municipal construída na localidade de HOLOFOTE em Duas Barras RJ.

ART. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 09 de Abril de 2001

Jorge Henrique de Araújo Fernandes Prefeito Municipal

Caminho hava a Fut

LEI MUNICIPAL N° 714 DE 09 DE ABRIL DE 2001.

"DÁ DENOMINAÇÃO A QUADRA DE ESPORTES MUNICIPAL".

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica denominada quadra de esportes MANOEL MARTINS GARCIA, a quadra Municipal construída na localidade de HOLOFOTE em Duas Barras RJ.

Art. 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 09 de Abril de 2001.

JORGE HENRIQUE DE ARAUJO FERNANDES PREFEITO

Autor: Vereador Marcos Serpa Alves



Luis Carlos B Consuch

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Duas Barras

12. discussor e votacod"

APROVADO

09/04 12001.

111. discussão e votação "

APROVADO

Luiz Carlos B. Lutterbach

PROJETO DE LEI N° 005 DE 15 DE MARÇO DE 2001.

"DÁ DENOMINAÇÃO A QUADRA DE ESPORTES MUNICIPAL".

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica denominada quadra de esportes MANOEL MARTINS GARCIA, a quadra Municipal construída na localidade de HOLOFOTE em Duas Barras RJ.

Art. 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Marechal Castelo Branco,

Duas Barras, 15 de Março de 2001.

VEREADOR

APROVADO

Em 05 1 04, 1 2001

freizibarles feterespectientent

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS APROVADO

Em 09 104 12001

fuir Carlo potentialist

Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento:

O Projeto de Lei n°005/2001, incluso originário desta Casa, é Constitucional, nada tendo portanto que se objetar quanto a sua legalidade.

No Mérito merece ser acolhido favoravelmente, Isto Posto, o nosso parecer é pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Sessões Marechal Castelo Branco, 26 de março de 2001.

COMISSÕES:

JUSTIÇA É REDAÇÃO

Josimar João de Oliveira

Presidente

Aloisio Moraes de Mattos

Relator

Marcos Serpa Alves Membro FINANÇAS E ORÇAMENTO

Holema Jeljado de mello Ademar Felizardo de Mello

Presidente

Jume De Ollu Josimar João de Oliveira

Relator

Aloísio Moraes de Mattos

Membro